



EDITAL LPC - 01/2016

A Diretoria da Faculdade de Medicina da UFMG torna público que estarão abertas inscrições para concessão temporária dos Laboratórios de Pesquisa Científica (LPC) da Faculdade de Medicina, conforme estabelece a Resolução 01/2016 da Egrégia Congregação, aprovada em 30 de março de 2016.

1. DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade abrir inscrições para docentes efetivos da Faculdade de Medicina da UFMG solicitarem concessão do espaço de um LPC para o desenvolvimento de projetos de pesquisa no período de 2017-2020. Conforme o Art. 10º. da Resolução 01/2016, o presente Edital refere-se à **primeira etapa** do processo de concessão.

1.1 Poderão concorrer professores efetivos da Faculdade de Medicina da UFMG, incluindo os ativos e os aposentados que permanecem na instituição na qualidade de profissional convidado, que sejam atualmente coordenadores ou pesquisadores principais de laboratórios de pesquisa localizados no prédio da Faculdade de Medicina, entre o subsolo e o quarto andar.

1.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas uma proposta em atendimento a este Edital.

1.3 A proposta será válida apenas para a concessão do mesmo espaço ocupado atualmente pelo laboratório coordenado pelo solicitante.

2. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições de propostas serão recebidas somente por correio eletrônico enviado entre o dia 01/07/2016 e as 23:59h do dia 15/08/2016, hora de Brasília. No ato da inscrição, o docente solicitante deverá:

2.1. Enviar mensagem ao endereço eletrônico secgeral@medicina.ufmg.br com o assunto "Edital LPC".

2.2. No corpo da mensagem, o solicitante deverá solicitar a inscrição de sua proposta de trabalho para a concessão do LPC sob sua coordenação para o período 2017-2020.

2.3 Como anexo da mensagem, o solicitante deverá enviar sua proposta de trabalho de no máximo 4000 palavras, em formato PDF.

2.4 As propostas de trabalho deverão conter os seguintes itens:

2.4.1. Nome do laboratório e sua localização;

2.4.2. Coordenador do laboratório e pesquisadores associados;

2.4.3. Linha(s) de pesquisa;

2.4.4. Programa(s) de pós-graduação em que os pesquisadores são credenciados;

2.4.5. Relação dos artigos mais relevantes publicados (ou aceitos para publicação) pelos pesquisadores nos últimos 4 anos, decorrentes de trabalhos originais realizados no próprio laboratório;

2.4.6. Relação dos alunos de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado formados no próprio laboratório nos últimos 4 anos;

2.4.7. Recursos captados para financiamento de pesquisa realizada no próprio laboratório, nos últimos 4 anos;

2.4.8. Plano de trabalho para o período 2017-2020, incluindo título e resumo dos projetos de pesquisa, previsão de orientações de alunos, recursos financeiros disponíveis e plano de solicitação de novos recursos.



3. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será feito pelo Comitê Gestor dos LPCs eleito pela Congregação da Faculdade de Medicina em 27/04/2016.

3.2. O resultado do julgamento será tornado público até o dia 15/09/2016.

4. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

O julgamento das propostas obedecerá aos critérios dispostos no Art. 9º da Resolução 01/2016, a saber:

I- Produção intelectual nos últimos 4 anos dos pesquisadores constantes da proposta, considerando os trabalhos realizados no próprio laboratório;

II- Formação de recursos humanos no próprio laboratório;

III- Captação de financiamento para pesquisa a ser realizada no próprio laboratório;

IV- Qualidade da proposta, avaliada por revisores *ad hoc*.

5. DOS COMPROMISSOS DO PESQUISADOR CONCESSIONÁRIO

5.1. O pesquisador concessionário ou alguém em seu nome deverá comunicar ao Comitê Gestor por escrito, no prazo de 30 dias, qualquer ocorrência que implique em interrupção das suas atividades como coordenador ou alteração substancial no plano de trabalho aprovado.

6. DOS RECURSOS

5.2. O resultado do julgamento das propostas poderá ser objeto de recurso segundo os procedimentos regimentais da UFMG, no prazo de até dez dias corridos da divulgação do resultado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital.

7.2. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Diretoria da Faculdade de Medicina.

7.3. A concessão de um LPC, obtida pelos selecionados no processo regido por este Edital, poderá ser interrompida a qualquer momento, a critério do Comitê Gestor, em caso de afastamento permanente do coordenador (por aposentadoria, morte, exoneração) ou licença para tratar de interesses particulares.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2016

Prof. Tarcizo Afonso Nunes
Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG